



**DIÁRIO OFICIAL**  
**PARNAMIRIM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Decreto	Decretos nº 6.177, 6.178, 6.179	DOM2991	21/02/2020

**Decreto nº 6.177, de 20 de Fevereiro de 2020.**

*Homologa o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2019 para o cargo que se especifica, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica Municipal; e

**Considerando** a realização do Concurso Público Edital nº 003/2019, organizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN,

**Considerando** o que dispõe o item 4.4 do edital nº 003/2019 que trata da obrigatoriedade da pessoa com deficiência ser submetida a uma equipe multiprofissional em consonância com o que dispõe o artigo 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) que deverá ser nomeada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, e que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como pessoa com deficiência;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o resultado final do Concurso Público Municipal regido pelo edital nº 003/2019 para o cargo de Apoio Escolar divulgado por ordem de classificação, publicado no Diário oficial da Prefeitura Municipal de Parnamirim nº 2990, no dia 20 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** A relação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas e os suplentes a este, com a respectiva classificação, ficará à disposição dos interessados no site da FUNCERN e no sítio institucional da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN: [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br).

**Art. 3º** A presente homologação está sendo realizada em conformidade com o que dispõe o inciso II do art. 37, da Constituição da República, e o inciso XII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rosano Taveira da Cunha**

Prefeito

**DECRETO n.º 6.178, de 20 de Fevereiro de 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 73, inciso XII da Lei Orgânica do Município, e artigo 57 da Lei nº 140/69:

**DECRETA:**

**ART. 1º** As nomeações dos candidatos abaixo listados, por cargo, realizada por meio da Portaria nº 1.716, de 25 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, de 26 de Setembro de 2019, são declaradas sem efeito, em face da ausência de posse dos candidatos, dentro do prazo legal.

**Cargo:** Técnico em Laboratório

**Código:** 130

CLASS.	CANDIDATO (A)	CPF	VAGAS
13	JÉSSICA JAMILLY CORDEIRO DA SILVA COSTA	700.006.394- 78	AC

**ART. 2º** As nomeações dos candidatos, por cargo, **abaixo listados**, realizada por meio da Portaria nº 0147, de 08 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, de 09 de janeiro de 2020, são declaradas sem efeito, em face da ausência de posse dos candidatos, dentro do prazo legal.

**Cargo:** Guarda Municipal

CLASS.	CANDIDATO (A)	CPF	VAGAS
2	JULIO CÉZAR MUNIZ DANTAS	088.539.704- 56	AC
4	Luana Miranda Borja Fialho	071.510.304- 01	AC

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

**DECRETO n.º 6.179, de 20 de Fevereiro de 2020.**

**REGULAMENTA A LEI Nº 2.020/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020 .**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a existência da Lei nº 1.473/2009, que dispõe sobre a preservação do sossego, tranquilidade e do bem-estar público, dentro dos limites do Município de Parnamirim/RN, alterada pela Lei nº 2.020/20;

**CONSIDERANDO** que a garantia da qualidade de vida dos cidadãos de Parnamirim passa pela preservação do sossego, tranquilidade e do bem-estar público;

**CONSIDERANDO** que no período de Carnaval, compreendido entre os dias 21 a 26 de fevereiro, é fruto de manifestação popular, que necessita de uma atuação imediata nas questões relacionadas a excesso de barulhos e sons emitidos por “paredões de som”;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica expressamente vedada a utilização e funcionamento dos equipamentos de som automotivos chamados “paredões de som”, ou equipamentos de som assemelhados por particulares, nas vias, praças, praias, e demais logradouros públicos no âmbito do município de Parnamirim/RN, durante o período de carnaval.

**Parágrafo Único** - Para efeito deste Decreto consideram-se “paredões de som” ou equipamento assemelhado, todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado no porta malas ou sobre a carroceria de veículos.

**Art. 2º** - Os equipamentos de que tratam este Decreto terão seu uso permitido apenas pelos veículos chamados “trios elétricos”, que irão operar no período do Carnaval de 2020, previsto no Calendário Oficial do Município, nos termos do inciso II do artigo 3º - A da Lei nº 2.020/20.

**Art. 3º** - O descumprimento dos termos deste Decreto sujeitará os infratores a uma multa correspondente ao valor de 03 (três) salários mínimos em vigor, que, na reincidência, será aplicada em dobro concomitantemente com a apreensão do equipamento ou com o fechamento do estabelecimento emissor.

**Art. 4º** - Os órgãos de fiscalização municipal e os órgãos fiscalizadores e policiais dos demais entes da Federação, no âmbito de suas respectivas atribuições e responsabilidades, poderão participar da fiscalização e fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito